EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) em 27 de setembro de 2023 | ANO XIV Nº 3340 (Página 1).
https://www.diariomunicipal.com.br/f

Altera o § 3º do art. 28, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 3º do art. 28, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.

§ 3º A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás é composta de 11 (onze) Vereadores, número que poderá ser alterado para cada legislatura, desde que seja 01 (um) ano antes da eleição para vereadores, com observância ao critério da proporcionalidade em relação à população deste Município, nos termos do artigo 29, inciso IV, alínea "c", da Constituição Federal, e Lei de Responsabilidade Fiscal, observando a compatibilidade com a dotação orçamentária."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 26 de setembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

Edson de Deus Vieira
Vereador – MDB
Presidente da Câmara Municipal

Josemir da Silva Lima
Vereador – PSD
1º Secretário

Luciano Marques de Morais
Vereador – MDB
2º Secretário